



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.977/98 DE 25 DE MAIO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 697/98, DE 25 DE MAIO DE 1.998, RELATIVA À CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, NAS TAXAS DE COLETA DE LIXO, DE LIMPEZA PÚBLICA E DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, DO EXERCÍCIO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ao que consta dos termos do artigo 1º e respectivas alíneas, da Lei nº 697/98, de 25 de maio de 1.998,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidos os seguintes descontos sobre os valores devidos, relativos ao IPTU e as Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Conservação de Vias, do exercício de 1.998;

a) de 15% (quinze por cento) a todos os contribuintes que efetuarem o seu pagamento, à vista, até o dia 30 de junho de 1.998;

b) de 10% (dez por cento), àqueles que pagarem até o dia 31 de julho de 1.988;

c) de 05% (cinco por cento) aos que pagarem até o dia 31 de agosto de 1.998.

Parágrafo Único – Após o dia 31 de agosto de 1.998, não haverá desconto nas importâncias devidas com os Tributos estabelecidos pelo “caput” deste artigo, podendo, no entanto, o pagamento ser efetuado de conformidade com o § único do artigo 1º da Lei 697/98.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 25 DE MAIO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração.